



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3678/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA - SENSAL, ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST - UNIFACVEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora Ltda - SENSAL, entidade mantenedora do Centro Universitário Facvest – UNIFACVEST, CNPJ nº 04.608.241/0001-79, convênio para concessão de estágio obrigatório, aos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos junto a instituição de ensino, o qual será regulamentado por Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 2º. O Convênio a ser celebrado abrange as Autarquias Municipais – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota.

Art. 3º. Não haverá encargos ao Município e as Autarquias Municipais em razão da execução do presente Convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO